



# Departamento de Alterações Contratuais - DALC



# Prorrogação Contratual

O prazo máximo de vigência contratual é de 60 meses, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, inciso II.



# Prorrogação Contratual

- Manifestação da Administração acerca da execução do contrato;
- Relatório que discorra sobre a execução do contrato;
- Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Manifestação da contratada;
- Mapa de riscos.



# Prorrogação Contratual

- F0115 (Solicitação de prorrogação do prazo de vigência)
- F0198 (Solicitação de prorrogação do prazo de vigência – Fundação de Apoio)



# Alteração Contratual

- Lei 8.666/96 – art. 65 e seus incisos.



# Acréscimo e Supressão

Art. 65, § 1º: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”



# Acréscimo e Supressão

- F0095 (Solicitação de Acréscimos ou Supressões do Objeto)
- MP0297 - Prorrogação de Prazo de Vigência e/ou Acréscimo ou Supressão de Valor de Contratos.



# Instrumentos legais de proteção ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato

- Reajuste;
- Revisão;
- Repactuação.



# Reajuste

- Aplicação de índice financeiro fixado no termo de referência e no contrato;
- É instrumento cuja aplicação é determinada pelo inc. XI do art.40 e inc. III do art.55, ambos da Lei nº 8.666/93;
- Consulta à contratada.



# Revisão

- Disciplinada na Lei nº 8.666/93: no §1º do art.57.



- Termo Aditivo.
  
- Termo de Apostilamento.



- Certidões Negativas.
- Cadastro Atualizado no SICAF.